

**Lei Nº 1.292/2000**

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a efetivar doação de Lote (TERRENO) na Fazenda Tamaquiús, deste município, medindo 60 (sessenta hectares), com a finalidade de que possam ser desenvolvidas as atividades relativas a Projetos de Caprinocultura já implantados naquela região, com os seguintes limites e discriminação: Ao Norte: Ângelo Ribeiro Correia, Honorato Benedito Santana, João Bosco Barbosa dos Santos, Florêncio Ribeiro Correia, Altina Ribeiro Correia, José Oliveira dos Santos, José Manoel de Oliveira; Ao Leste: José Manoel de Oliveira; Ao Sul: Rio São Francisco e ao Oeste: Armando e George.


Art. 2º - Caso não se concretize o objetivo contido no Art. 1º da presente Lei, no prazo de 02 (dois) anos da data da sua publicação, o lote doado, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município, independentemente de notificações, sejam judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º - As despesas que porventura, venham incorrer, para efetivação da doação de que trata a presente Lei, correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Outubro de 2000.


LEANDRO RODRIGUES DUARTE
- Prefeito Municipal -